



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 035 de 19 de julho de 2021, torna público o **Edital “Santa Terezinha tem Cultura”**, que prevê ajuda emergencial para trabalhadores e trabalhadoras que atuam no setor da cultura e da arte e que atravessam dificuldades em seguir com as suas atividades durante a pandemia causada pelo Covid-19.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O “Prêmio Santa Terezinha tem Cultura” tem o intuito de valorizar, estimular e fortalecer os(as) artistas e fazedores(as) da cultura de Santa Terezinha que foram prejudicados(as) nesta pandemia e que tiveram suas atividades afetadas neste período.

**1.2.** Serão oferecidos, em âmbito municipal, até **55** (cinquenta e cinco) prêmios que serão distribuídos entre agentes dos segmentos: **Artes Cênicas** (Circo, Dança e Teatro); **Artes Plásticas e Visuais** (Pintura, Escultura, Desenho, Fotografia e Artesanato); **Audiovisual; Literatura; Música** (músicos, técnicos, compositores e demais profissionais da área) e **Cultura Popular e Tradicional** (Cantoria de viola, Glosa, Aboio, Capoeira, Brincantes, Mestres/Mestras de saberes populares e congêneres).

**1.3** Como preceitua o Art. 4º da Lei nº 14.017/2020, entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no Art. 8º da referida Lei, incluídos os artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, professores de escolas de arte e capoeira. Devendo tais agentes culturais, para fins deste Edital, estarem de acordo com o que determina o Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 035/2021.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão realizadas no período de 25 de outubro a 19 de novembro de 2021, **presencialmente** de segunda-feira à sexta-feira, das 08:30h às 16h no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, s/n, Centro – Santa Terezinha) ou, preferencialmente, pelo **e-mail: [educacaost@hotmail.com](mailto:educacaost@hotmail.com)** devendo os arquivos estarem devidamente **preenchidos e assinados** e serem enviados em formato PDF, JPG ou PNG (desde que estejam legíveis e em boa qualidade).



**Estado de Pernambuco**  
**Governo do Município**  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**

**2.2** Em casos de inscrições presenciais, o uso da máscara será obrigatório e será recebida apenas uma pessoa por vez, obedecendo ordem de chegada, não sendo permitida qualquer aglomeração.

2.2.1 Em caso de inscrições virtuais, o(a) proponente deverá aguardar o retorno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos que acusará o recebimento dos documentos e a posterior homologação da inscrição no Edital.

**2.3** Serão aceitas inscrições orais para as pessoas que tenham dificuldade na escrita, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário e anexados os demais documentos.

**2.4** Cada proponente deverá apresentar apenas uma inscrição. Nos casos em que houver mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última inscrição realizada.

**2.5** Para efetivar a inscrição, se faz necessária a seguinte documentação:

- Cópias dos documentos de RG e CPF;
- Comprovante bancário, no qual seja possível identificar o nome do(a) proponente, números de agência, conta e operação – quando houver (extrato ou documentos afins);
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
- Autodeclaração Artística e Cultural (**Anexo II**);
- Termo de Compromisso (**Anexo III**);
- Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (**Anexo IV**) – Dispensável para quem já apresentou;
- Comprovante de Residência ou a Declaração de Residência e Responsabilidade (para quem não tem comprovante em seu nome) (**Anexo V**).
- Relatório Final (**Anexo VI**).

### **3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Os(as) proponentes deverão estar com inscrição homologada no Cadastro Cultural de Santa Terezinha, apresentar a comprovação artística e cultural, preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital, bem como os demais documentos citados no item 2.5.

**3.2** **Estão habilitados(as) a participar deste Edital os(as) agentes culturais que não tenham recebido recurso da Lei Aldir Blanc em outros municípios; sejam pessoas físicas maiores de dezoito anos e que residam em Santa Terezinha; que não estejam candidatas ou exerçam pleito eleitoral; não ocupem cargos de confiança no poder público municipal e nem trabalhem ou estejam lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.**



**Estado de Pernambuco**  
**Governo do Município**  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**

#### **4. DA PREMIAÇÃO**

**4.1** A premiação total neste Edital será de **R\$ 103.456,18** (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) divididos em **55** (cinquenta e cinco) prêmios no valor de **R\$ 1.881,02** (hum mil, oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos) cada, destinados a **55** (cinquenta e cinco) agentes culturais em atividade e com atuação comprovada dos últimos 2 (dois) anos.

**4.2** Cada proponente receberá no máximo 01 (um) prêmio neste Edital.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** As inscrições serão analisadas em duas etapas: Habilitação – que terá análises conjuntas, envolvendo documentação recebida e proposta demandada e etapa de Seleção – que avaliará o(a) proponente de acordo com os critérios apontados no item 5.7, bem como analisará a adequação da atividade de contrapartida.

**5.2** Após as etapas de Habilitação e Seleção, o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Santa Terezinha: [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br)

**5.3** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Desportos a averiguação se os(as) proponentes atendem todas as exigências.

**5.4** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

**5.5** Todos os resultados das fases anteriores também passarão pela análise da Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização que dará todo o aparato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**5.6** As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão, automaticamente, desclassificadas.

**5.7** Serão considerados os seguintes critérios para a premiação dos(as) agentes:

- Atuar profissionalmente e exclusivamente nas áreas artística e cultural – até 10 pontos;
- Não ter emprego formal ativo – até 10 pontos;
- Tempo de Atuação Cultural e Artística – até 10 pontos;
- Atividade proposta como contrapartida (inovação, relevância e qualidade artística) – até 10 pontos.

**5.8** Não caberá recurso em nenhuma das fases deste Edital.



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

## 6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

**6.1** O pagamento aos(às) agentes selecionados(as) será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos, diretamente na conta bancária do(a) contemplado(a), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. Não serão efetuados depósitos em contas de terceiros.

**6.2** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum(a) selecionado(a), os recursos poderão ser destinados a outros(as) proponentes, observada a ordem de classificação dos(as) suplentes estabelecida pela atribuição de pontos dos critérios considerados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) AGENTES SELECIONADOS(AS)

**7.1** Os(as) agentes selecionados(as) têm até 15 (quinze) dias, após o recebimento do prêmio, para realizar uma atividade de contrapartida que poderá ser:

- *Live* de debate ou de apresentação de performance;
- Vídeo de declamação ou processo criativo;
- *Podcast* de narrativas, vivências e experiências;
- Exposição virtual com obras;
- *E-book* autoral;
- *PDF* de literatura de cordel;
- Ou qualquer outra atividade pertinente e correlata em ação individual ou coletiva.

**7.1.1** As atividades de contrapartida deverão ser entregues preferencialmente em arquivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, s/n, Centro – Santa Terezinha), ou enviadas por e-mail. **Não serão** aceitos *links* de transferência de arquivos como *WeTransfer*, *Dropbox*, *SendSpace*, ou qualquer outra ferramenta de alocação de dados que tenha prazo de expiração do *link* gerado.

**7.1.2** Os prazos apontados nos itens 7.1 e 7.3 poderão ser prorrogados por igual período de acordo com análise de cada caso requerente.

**7.2** Está disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos um documento instrutivo para a realização das atividades de contrapartida.

**7.3** Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do prêmio, os(as) selecionados(as) deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, um relatório final (**Anexo VI**), contendo clipagem ou comprovação de realização (fotos, *folders*, cartazes, matérias de jornal e *blogs*, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), ou o *link* mostrando atividade realizada.

**7.4** Os(as) proponentes contemplados(as) autorizam à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Santa Terezinha, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens e som de voz na internet, em rádio, televisão, na mídia impressa e em outros



**Estado de Pernambuco**  
**Governo do Município**  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**

meios para divulgação e fomento cultural. Também autorizam a tornar público o relatório final, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

**7.5** As pessoas contempladas comprometem-se a incluir em todo material de divulgação das atividades de contrapartida, os nomes e Logomarca “Prêmio Santa Terezinha tem Cultura” – Lei Aldir Blanc”, “Prefeitura de Santa Terezinha – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos”, bem como as *hashtags* #LeiAldirBlanc #LABSANTATEREZINHA, logomarca da LAB e do Governo Federal nas postagens e descrições dos envios digitais das ações. (Ver material instrutivo citado no item 7.2).

**7.6** O(a) selecionado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atividade artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo, exclusivamente, por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, bem como a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha isentas de toda e qualquer reclamação legal à título de direitos de imagens, autorais, e demais responsabilizações jurídicas em relação à veiculação e ao conteúdo apresentado.

**7.7** Durante todas as etapas de realização das atividades, deverão ser mantidos os protocolos vigentes de saúde em combate ao Covid-19.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A inscrição do(a) proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste Edital e seus anexos.

**8.2** Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados, a qualquer tempo, aos agentes culturais, para complementação de dados internos e para comprovações acerca dos critérios elencados no item 5.7.

**8.3** O(a) selecionado(a) que não executar a sua atividade de contrapartida ou não apresentar o relatório final, ficará com pendências legais perante o Município, salvo as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Os(as) contemplados(as) estarão sujeitos às penalidades legais cabíveis caso hajam em desacordo com as normas do Edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**8.4** As datas, horários e detalhes das transmissões das atividades de contrapartida serão previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**8.5** O resultado dos(as) selecionados(as) será divulgado no site oficial da prefeitura: [www.santaterezinha.pe.gov.br](http://www.santaterezinha.pe.gov.br) e publicado nas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, além de ter ampla divulgação na mídia em geral.



**Estado de Pernambuco**  
**Governo do Município**  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**

**8.6** Este Edital e os seus anexos também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Santa Terezinha, localizada na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, s/n, Centro – Santa Terezinha.

**8.7** Os(as) agentes culturais que tiverem dúvidas ou qualquer dificuldade neste Edital ou em sua execução, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**8.8** Fica eleito o foro da comarca de Itapetim, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de premiação e demais atos dele decorrentes.

**8.9** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos com o aval Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.

Santa Terezinha-PE, em 13 de outubro de 2021.

**LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA**  
**(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos)**



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC  
**EDITAL “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA”**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I**

Dados do(a) Proponente			
Nome:			
Nome Artístico:		E-mail:	
CPF:		NIS/NIT:	
RG:		Órgão Expedidor:	
Endereço residencial (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Complemento, Estado, CEP):			
Profissão:		Tel:	
Segmento de atuação: 1. ( ) Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro); 2. ( ) Artes Plásticas e Visuais (Artesanato, Desenho, Escultura, Fotografia e Pintura); 3. ( ) Audiovisual; 4. ( ) Literatura; 5. ( ) Música (músicos, técnicos, compositores e demais profissionais da área); 6. ( ) Cultura Popular e Tradicional (Cantoria de viola, Glosa, Aboio, Capoeira, Brincantes, mestres/mestras de saberes populares e congêneres).			
Dados para Pagamento do Prêmio (não serão aceitas contas de terceiros)			
Banco(nome)	Agência:	Operação:	Conta (Corrente /Poupança):
Informações da Atividade de Contrapartida			
Título:		Tempo de duração:	
Tipo de atividade de contrapartida: ( ) Live de show ( ) Live de debate ( ) Podcast ( ) Atividade formativa ( ) Outra: _____			
Resumo da atividade proposta (Em texto curto, com linguagem simples e objetiva, descreva a ação com sua defesa conceitual e o público a que se destina):			
Atividade individual ou coletiva (indicar nomes completos de quem vai compor a atividade coletiva):			



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA”**

**AUTODECLARAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – ANEXO II**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nome artístico \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que atuo nas áreas artísticas e culturais, social ou profissionalmente, e que estive em atividade nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística e Cultural” apresentada (em anexo) e que tive as minhas atividades prejudicadas e interrompidas em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

---

(Assinatura do/da declarante)



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA”**

**TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO III**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contrapartida, de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer problema de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Santa Terezinha-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/da declarante)



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA”**

**COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**  
**ANEXO IV**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Imagens:
  - a) Fotografias;
  - b) Vídeos;
  - c) Mídias digitais;
- II - Cartazes;
- III - Catálogos;
- IV - Reportagens;
- V - Material publicitário; ou
- VI - Contratos anteriores.

O(a) artista poderá escolher um ou mais desses documentos que poderão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis, devendo variar os registros de acordo com as datas dos últimos dois anos (Ver doc. instrutivo para fazer a presente comprovação ou procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para demais instruções).

ESTE ANEXO É DISPENSÁVEL PARA QUEM JÁ APRESENTOU A COMPROVAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA”**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E RESPONSABILIDADE – ANEXO V**

Com a finalidade de viabilizar o processo de concessão do “**Prêmio Santa Terezinha tem Cultura**”, com incentivo da Lei Emergencial da Cultura – Lei Aldir Blanc, eu \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que atuo culturalmente e resido em Santa Terezinha – PE, no endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Santa Terezinha-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/da declarante)



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL “PRÊMIO SANTA TEREZINHA TEM CULTURA”**

**RELATÓRIO FINAL – ANEXO VI**

Para fins do “Prêmio Santa Terezinha tem Cultura.”, com incentivo da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017 de junho de 2020), eu \_\_\_\_\_, afirmo que realizei a atividade de contrapartida exigida no item 7.2 deste Edital, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às \_\_\_\_\_ horas, pelo *link* ou endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, conforme *prints* e informações em anexo (opcional).

Informações adicionais (caso haja):

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável